



AVERBAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 34/2016/CCDRRC

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, procede-se à 1.ª alteração do Alvará de Licença para a realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 34/2016/CCDRRC, emitido a:

Red Waste – Gestão de Resíduos Unipessoal, Lda

Local: Rua do Cemitério, n.º 145-A, Gândara dos Olivais, 2415 – 323 Leiria

NIF: 513 865 896

pelo que o quadro constante do ponto 2 do Alvará de Licença n.º 34/2016/CCDRRC é substituído pelo seguinte:


Código LER	Designação do residuo	Operação de valorização	Capacidade Instantânea (t)	Capacidade anual (t/ano)
08 01 11*	resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13	10	15,625
08 01 13*	lamas de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13		15,625
08 01 17*	resíduos da remoção de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13		15,625
08 01 19*	suspensões aquosas contendo tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13		15,625
12 03 01*	líquidos de lavagem aquosos	D14/D15		15,625
12 01 16*	resíduos de materiais de granalhagem, contendo substâncias perigosas	D14/D15		15,625
13 07 03*	outros combustíveis	R12/R13		15,625
14 06 03*	outros solventes e misturas de solventes	R12/R13		15,625
15 01 10*	embalagens contendo ou contaminadas por substâncias perigosas	R13		15,625
15 01 11*	embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo amianto)	R12/R13		15,625

15 02 02*	absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	R13/ D15		15,625	
16 01 07*	filtros de óleo	R13		15,625	
16 01 11*	pastilhas de travão contendo amianto	D15		15,625	
16 01 14*	fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas	R13/D15		15,625	
16 01 21*	componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	R13/D15		15,625	
20 01 15*	resíduos alcalinos	D15		15,625	
15 01 01	embalagens de papel e cartão	D15/R12/R13	8	20,000	
15 01 02	embalagens de plástico	D15/R13		20,000	
15 01 07	embalagens de vidro	R13		20,000	
16 01 19	plástico	R13		20,000	
16 01 20	vidro	R13		20,000	
20 01 01	papel e cartão	R13		20,000	
20 01 02	vidro	R13		20,000	
20 01 39	plásticos	R13		20,000	
20 01 99	outras frações não especificadas anteriormente	R13/D15		20,000	
20 03 01	misturas de resíduos urbanos e equiparados	D15		20,000	
12 01 17	resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	D14/D15		7	25,000
15 02 03	absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R13/D15			25,000
16 01 12	pastilhas de travão não abrangidas em 16 01 11	R13			25,000
16 01 13*	fluidos de travões	R13	25,000		
16 01 15	fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	R13/D15	25,000		
16 01 22	componentes sem outras especificações	R12/R13/D14/D15	25,000		
16 01 99	resíduos sem outras especificações	R12/R13/D14/D15	25,000		
20 01 21*	lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R13	1	25,000	
15 01 04	embalagens de metal	D15/R12/R13	5	31,250	
16 01 17	metais ferrosos	R13		31,250	
16 01 18	metais não ferrosos	R12/R13		31,250	
20 01 40	metais	R12/R13		31,250	
16 02 14	equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12/R13	1	87,500	
20 01 36	equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23, 20 01 35	R13		87,500	
16 06 01*	acumuladores de chumbo	R13	30	125,000	
16 06 02*	acumuladores de níquel-cádmio	R13		125,000	
16 06 03*	pilhas contendo mercúrio	R13		125,000	
16 06 04	pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R13		125,000	
16 06 06*	eletrólitos de pilhas e acumuladores, recolhidos separadamente	R13		125,000	
20 01 33*	pilhas e acumuladores não abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo desses acumuladores ou pilhas	R13		125,000	
16 01 03	pneus usados	R13	10	250,000	

O presente averbamento deve ser anexado ao original do alvará de licença n.º 34/2016/CCDRC, válido até 07 de outubro de 2021.

Coimbra, 22 de agosto de 2017

O Vice-Presidente



(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)

António Júlio Veiga Simão
Vice-Presidente
Despacho 10716/15
(Delegação de Competências)

